



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (084) 473 2210
CGC 08.106.510/0001-50

LEI Nº 748 DE 21 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

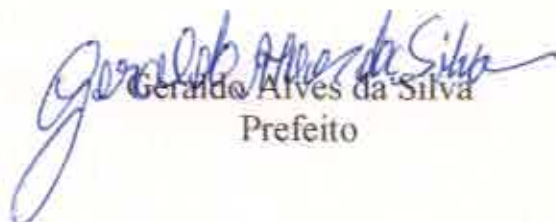
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizar a proceder a aquisição de um Imóvel com 1.650 m² (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Metros Quadrados), pertencente a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade - CNEC, limitando-se ao NORTE com a Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo; ao Leste com a Praça de Eventos Dr. Silvio Bezerra de Melo; ao Sul com o Senhor Nilo Claudino da Silva, ao Oeste com a Sorvelanche, no valor de R\$ 40.000 (Quarenta Mil Reais), conforme avaliado por uma Comissão, na forma prevista no artigo 86 da Lei Orgânica Municipal.

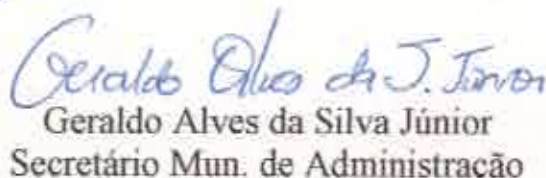
Art. 2º - A aquisição do Imóvel do que trata o artigo anterior, destina-se para servir de Sede de Unidade de Ensino do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), em 21 de maio de 1999.


Geraldo Alves da Silva
Prefeito


Geraldo Alves da Silva Júnior
Secretário Mun. de Administração